MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.080 / 2007

Autoriza a prorrogação dos contratos administrativos por prazo determinado.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de até 6 (seis) meses todos os contratos por prazo determinado atualmente vigentes.

Parágrafo único. No prazo definido no caput deste artigo, será realizado concurso público para provimento efetivo dos cargos cujas atribuições sejam de necessidade permanente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores em caráter temporário, para substituição de servidores de todas as Secretarias ou Órgãos Municipais, afastados ou licenciados, nos casos previstos em Lei, devendo o Poder Executivo enviar à Câmara Municipal relação mensal das contratações efetivadas.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 5 de julho 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

em exercício

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.629 aprovado em 03.07.2007
- Publicada em: 09/07/2007